



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC – MA
DIRETORIA TÉCNICA
Coordenação de Articulação Municipal

PORTARIA Presidente N° 43/2008

*Institui o concurso de desenho
(logomarca) alusivo à nova
missão da FUNAC.*

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC, no uso de suas atribuições e
regimentais, e considerando:**

- a) A realização de atividades alusivas à nova imagem da FUNAC;**
- b) A importância de propiciar a integração do órgão / entidade com a comunidade das unidades de promover a reflexão dos adolescentes sobre a FUNAC.**

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o concurso de desenho (logomarca) para adolescentes das unidades atendidas pela FUNAC, a fim de definir a nova identidade visual da fundação.

Art. 2º O concurso a que se refere esta portaria será regido pelas normas estabelecidas no edital em anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Mural; no site da FUNAC e em jornal da unidade Centro da Juventude Canaã.

São Luís (MA), 29 de janeiro de 2008.

ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO
Presidente da FUNAC

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO à PORTARIA PRES Nº 43/2008

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC

EDITAL

A Presidente da FUNAC no uso de suas atribuições e regimentais, torna pública a abertura de concurso de desenho (logomarca) que se regerá pelas normas deste edital.

I – Do Concurso

Art. 1º O concurso de desenho é parte integrante da nova proposta pedagógica das unidades que compõem a FUNAC e se destina aos adolescentes das unidades.

II – Dos Objetivos

Art. 2º O concurso objetiva proporcionar a reflexão dos adolescentes sobre a missão da FUNAC e a integração das unidades.

III – Da Participação

Art. 3º Poderão participar do concurso os (as) adolescentes das unidades da FUNAC (em cumprimento de medidas socioeducativas).

IV – Das Inscrições

Art. 4º Considerar-se-ão inscritos os desenhos que forem entregues à comissão de organização, pelos diretores (as) das unidades ou outro responsável da unidade.

§ 1º O desenho concorrente será entregue em envelope lacrado, individual, contendo na face externa, apenas a indicação: “concurso de desenho – FUNAC”.

§ 2º No interior do envelope deverá conter, separadamente:

- a) O desenho;
- b) Uma “folha de rosto” informando: 1) nome e endereço completo da unidade; 2) nome completo do adolescente, data de nascimento e série que cursa.
- c) Uma folha apresentado o desenho e uma explicação do significado do desenho.

Art. 5º As inscrições estarão abertas no período de 30 de janeiro a 16 de fevereiro 2008.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO à PORTARIA PRES Nº 43/2008

V - Do Desenho

Art. 6º Os desenhos deverão ser desenvolvidos sob o tema **MISSÃO DA FUNAC**, que consiste em “garantir o cumprimento da política de atendimento especial a adolescentes em conflito com a lei, a partir da valorização de suas potencialidades e habilidades, de forma articulada, no Estado do Maranhão, tornando-os atores sociais”.

§ 1º Os desenhos poderão ser feitos com a utilização de quaisquer técnicas.

§ 2º Não será obrigatória a apresentação de desenho pintado (em cores).

§ 3º Os desenhos deverão ser apresentados em papel “branco” ou de composição reciclada, no padrão “ofício” ou “A4”.

§ 4º Os custos de produção do trabalho (desenho) serão de responsabilidade exclusiva do participante e da unidade à qual o adolescente faz parte.

VI – Da Avaliação

Art. 7º Os trabalhos inscritos serão avaliados pela Comissão de Organização das Comemorações, levando em consideração:

- a) Fidelidade ao tema proposto;
- b) Criatividade;
- c) Originalidade;

Art. 8º O resultado final do concurso será publicado no jornal da unidade Centro da Juventude CANAÃ, em jornal de circulação diária no Estado do Maranhão, no Mural da Sede da FUNAC, nos murais das unidades e no site da fundação (www.funac.ma.gov.br).

Parágrafo único. Não se admitirá recurso divulgado pela comissão, devendo este ser último e final.

VII – Da Premiação

Art. 9º Serão premiados os autores dos desenhos classificados nos 3 (três) primeiros lugares.

- 1º Lugar – 1 equipagem oficial do time que torce;
- 2º Lugar – 1 cesta básica especial com um premio surpresa;
- 3º Lugar – 1 cesta básica especial;

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO à PORTARIA PRES Nº 43/2008

VIII – Das Disposições Gerais

Art. 10º A participação do adolescente no concurso de desenho implica na autorização dos mesmos para que os trabalhos e identificação dos vencedores ou não, possam ser expostos nas instalações da FUNAC ou em outro local público ou privado, ou em produto de divulgação de qualquer natureza e forma, salvo manifestação contrária por escrito, apresentada à Comissão de Organização.

Parágrafo único. A participação do adolescente no concurso de desenho de que trata este edital implica na cedência, pelo autor e pelos pais e / ou responsável, dos direitos sobre a obra, transferindo-os sem ressalvas ou condições, para o patrimônio a FUNAC, podendo a FUNAC guardar, usar, emoldurar, alienar ou desfazer a obra na forma e de acordo com conveniência do órgão.

Art. 11º A Funac se reserva no direito de premiar os adolescentes classificados, nos termos do artigo 9º deste edital, com produtos de marcas e modelos convenientes aos patrocinadores.

Art. 12º Todos os prêmios informados neste edital serão custeados através de doações pessoais a título de patrocínio do concurso.

Art. 13º Os trabalhos inscritos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital não serão avaliados e nenhum trabalho será devolvido.

Art. 14º Os prêmios serão entregues, no dia 20 de fevereiro de 2008, nas dependências da Funac, momento para o qual os classificados serão convidados.

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação da Criança e do Adolescente.

São Luis (MA), 30 de janeiro de 2008.

Elisângela Correia Cardoso
Presidente da Funac